LEI N.º 5.405, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007

DÁ DENOMINAÇÃO DE "RUA TOBIAS DE PAULA E SILVA" A LOGRADOURO PUBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO FRUTAL III

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica denominado de "Rua Tobias de Paula e Silva", o logradouro público municipal, atualmente denominado de Rua H, que se inicia na divisa do patrimônio vai até a Rua "F", entre as quadras I,J,K,L e divisa do patrimônio.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 05 de novembro de 2007 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES